



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

LEI N. 793/2016 - DE 14 DE MARO DE 2016.

“DISPO SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAL E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial relativo  **Construo do Centro de Convivncia do Idoso**, no valor de R\$ 358.262,11 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 06 – Secretaria Municipal de Assistncia Social
Unidade 04 – Fundo Municipal do Idoso
08.241.0039.1020 – Construo do Centro de Convivncia do Idoso
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 02 – Federal (1324)
Cdigo de Aplicao - 500 - Geral
Valor da Suplementao R\$ 149.870,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 06 – Secretaria Municipal de Assistncia Social
Unidade 04 – Fundo Municipal do Idoso
08.241.0039.1020 – Construo do Centro de Convivncia do Idoso
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (1325)
Cdigo de Aplicao - 500 – Geral (**Contrapartida**)
Valor da Suplementao R\$ 208.392,11

1 - O valor de R\$ 149.870,00 do presente crdito ser coberto com recursos provenientes da seguinte forma.

a) O valor de R\$ 57.264,14 do supervit financeiro apurado em balano patrimonial do exerccio anterior, nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

b) O valor de R\$ 92.605,86 do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse do convnio e do tesouro municipal.



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

§2º O valor de R\$ 208.392,11 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 741 de 27 de novembro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017, a Lei n.º 782 de 15 de dezembro de 2015 que estabeleceu as Diretrizes Ormentrias relativamente ao exerccio de 2016 e a Lei n.º 783 de 15 de dezembro de 2015 que estabeleceu a Lei Ormentria Anual relativamente ao exerccio de 2016.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea ormentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS QUATORZE DIAS DO MS DE MARO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SAMIR REDONDO SOUTO
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.

WELITON FERNANDO VERONEZI
Secretrio Municipal de Administrao e Finanas